



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

## **EDITAL DE DISPENSA** **ELETRÔNICA Nº**

**004/2024**

**PROCESSO Nº 05/2024**

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do **Departamento De Saúde** através de sua **secretaria Regiane Aparecida da Silva** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2024, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.pratinha.mg.gov.br>.

### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:** A partir de 09/02/2024 as 09:00

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 19/02/2024 as 08:00

**Início da sessão de disputa de preços:** 19/02/2024 as 08:05;

**Fim da sessão de disputa de preços:** 19/02/2024 as 15:05;

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **1– DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para instalação de câmeras de segurança nos estabelecimentos de saúde do município, sendo todo material e equipamentos incluso na proposta do fornecedor.

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição dos locais para instalação</b>
<b>SÇ</b>	<b>01</b>	<b>Farmácia popular; Unidade Mista de Saúde Dra. Camila Araújo Faria (UBS); PSF Expedito</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

		<b>Borges Laerte; Equipe Multidisciplinar da APS (Secretaria de Saúde).</b>
--	--	---

1.1.1 Havendo mais de um ITEM ou ITEM facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se participar de um ITEM, deve o fornecedor enviar proposta para todos os ITEMS que o compõe. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

### **2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por Exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.1.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21

**2.3.4.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**3.3.3** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

**3.5** substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.5.1** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.5.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**3.5.3** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.4** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.5.5** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.5.6** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.5.7** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.6** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.6.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.6.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.6.3** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

**3.6.4** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **4- FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**;

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta de:**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	SÇ	01	<b>Instalação de câmeras de segurança nos estabelecimentos de saúde do município: incluindo o material</b>  <b>Farmácia popular; Unidade Mista de Saúde</b>  <b>Dra. Camila Araújo Faria (UBS); PSF Expedito</b>  <b>Borges Laerte; Equipe Multidisciplinar da APS (Secretaria de Saúde).</b>	R\$23.650,68	R\$23.650,68

**4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.1.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.2.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preço menor lance que:

**5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

**5.9.5.** proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.5.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.6.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **6-DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

### **7- CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e Art.138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8 – SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.10.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subITEMs anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

- a)** Advertência pela falta do subITEM 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subITEMs 8.1. a 8.14;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subITEMs 8.3 a 8.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subITEMs 8.9 a 8.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.16.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.18.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.19.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.20.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.21.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.22.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**8.23.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.24.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br> e no <https://www.pratinha.mg.gov.br>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os **menores preços**, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.3.** No caso do subITEM anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.5.** As providências dos subITEMs 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.9.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

**9.11.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

Desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.12.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.14.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.14.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV- Minuta do Contrato;

### **10 – DO FORO**

**10.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibiá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal

Pratinha, 06 de Fevereiro de 2024.

---

**Dionne Fernando Ferreira**

---

**Arlene Aparecida da Silva**

---

**Vanessa Loren Alves**

---

**Regiane Aparecida Da Silva**  
**Chefe do Departamento de Saúde**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei;

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para instalação de cameras de segurança nos estabelecimentos de saúde do município incluindo material.

**MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$23.608,48 (vinte e três mil, seiscientos e oito reais e quarenta e oito centavos)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme DecretoNº 871/2023**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **1. DO OBJETO**

1.1.: Contratação de Empresa Especializada para instalação de câmeras de segurança nos estabelecimentos de saúde do município.

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UN	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECÍFICO PARA CFTV
02	03	UN	DVR 8 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1
03	01	UN	DVR 4 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1
04	19	UN	CAMERAS FULL HD COM LED PARA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM COMPLETA ESCURIDÃO (MINIMO 1 LED)
05	19	UN	PARES DE BAULUM 1080P ATÉ 200 MTS
06	19	UN	CAIXA DE PROTEÇÃO PLASTICA
07	03	UN	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U
08	845	MT	CABO DE REDE 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL
09	04	UN	FONTE 12V 10ª ANTI SURTO, ESTABILIZADA
10	04	UN	FILTOR DE LINHA 5 TOMADAS
11	16	UN	CONECTOR RJ 45

### **TUBULAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	21	UN	CADULETE MULTIPLO ¾ SEM TAMPA
02	21	UN	TAMPA CONDULETE MULTIPLO ¾
03	31	UN	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO X ¾
04	61	UN	TAMPÃO CONDULETE CINZA ¾
05	24	UN	ELETRODUTO ¾ GALVANIZADO UMA PONTA ROSCA E OUTRA LUVA
06	66	UN	ABARÇADEIRA TIPO D ¾ GALVANIZADO
07	88	MT	PARAFUSO E BUXA 6 PHILIPS
08	16	UN	LUVA/EMENDA ¾ GALVANIZADO SEM ROSCA COM PARAFUSO EM CADA PONTA
09	23	UN	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO ¾
10	40	MTS	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 1,5MM
11	04	UN	TOMADA EXTENSÃO FEMEA
12	01	SÇ	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA APS SECRETARIA DE SAUDE
13	01	SÇ	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA FARMACIA POPULAR REDE DE MINAS
14	01	SÇ	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DO PSF MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

15	01	SC	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNICIPAL
----	----	----	--

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de segurança nas unidades de saúde do município, visando a segurança do local tanto para os funcionários quanto para a população que por ali passam todos os dias e também para o zelo noturno quanto da assistência do segurança do vigia local de maneira menos perigosa através do sistema de imagem que será gerado a partir da instalação do equipamento de monitoramento, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2.2. O menor valor total orçado para dispensa de licitação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1- Após contratação dos serviços, serão atendidas as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na

Instalação de câmeras de segurança nas unidades de saúde do município.

### **4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. - 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por ITEM, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objeto deste procedimento

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte;

5.2. A contratação dos serviços de instalação de câmeras de segurança nas unidades de saúde do município, a prestação de serviços será de forma imediata, levando em consideração a necessidade dos serviços de saúde do município.

5.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o ITEM 6.1 será realizada no Licitanet, conforme solicitado no edital de dispensa devendo conter no mínimo os seguintes documentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7 O contrato social e suas alterações

### **7-DA PROPOSTA**

7.1. Conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o fornecedor interessado, após a divulgação da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

7.1.6 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.1.7 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.1.8 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o ITEM 7.2.1.

7.1.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

### **8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Os serviços a serem contratados na presente licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A contratação dos serviços de instalação de cameras requisitado deverá ter seu início de imediato sendo realizado no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir da efetivação do pedido/contratação e envio de Autorização de Compras.

9.2. Na hipótese de atraso na implantação dos serviços, conforme descrito no ITEM 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias úteis, desde que justificado.

9.4 O local de instalação das câmeras de segurança será no seguinte endereço: Farmácia Popular sito a Av. Francisco Machado Borges,159, Zacarias Pereira, Unidade Mista de Saúde Dra. Camila Araújo Faria sito a Avenida Sebastião Ribeiro dos Reis,464, Zacarias Pereira, PSF Expedito Borges Laerte, sito a Rua Conego Basílio,250, Centro. Equipe Multidisciplinar da APS (Secretaria de Saúde), sito a Av. Antônio Machado Borges,315, Centro, município de Pratinha-MG.

### **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 05 dias uteis após a instalação do sistema, a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a instalação das câmeras de segurança no prazo constantes no Termo de Referência.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação será feita na modalidade processo licitatório para contratação dos serviços de instalação de câmeras de segurança, nas unidades de saúde do município.

### **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo de Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos:

**SAÚDE**

**615- 02.46.10.301.003520054.339030- MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA -PAB**

**621-02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39- MANUTENÇÃO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Sra. Regiane Aparecida da Silva para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços de instalação e funcionamento das câmeras de segurança., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15.DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo Departamento de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**Fornecedor: DENIS DONIZETE DE PAULA**

<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
UN	04	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECÍFICO PARA CFTV	R\$499,00	R\$1.996,00
UN	03	DVR 8 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$899,00	R\$2.697,00
UN	01	DVR 4 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$490,00	R\$490,00
UN	19	CAMERAS FULL HD COM LED PARA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM COMPLETA ESCURIDÃO (MINIMO 1 LED)	R\$269,00	5.111,00
UN	19	PARES DE BAULUM 1080P ATÉ 200 MTS	R\$45,00	R\$855,00
UN	19	CAIXA DE PROTEÇÃO PLASTICA	R\$10,00	R\$190,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

UN	03	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U	R\$250,00	R\$750,00
MT	845	CABO DE REDE 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL	R\$3,50	R\$2.957,50
UN	04	FONTE 12V 10ª ANTI SURTO, ESTABILIZADA	R\$89,00	356,00
UN	04	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$35,00	R\$140,00
UN	16	CONECTOR RJ 45	R\$1,00	R\$16,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO MULTIDICLINAR DA APS	R\$1.800,00	R\$1.800,0
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA FARMACIA POPULAR	R\$ 600,00	R\$600,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DO PSF MUNICIPAL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00

**VALOR TOTAL R\$22.058,50**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **TUBULAÇÕES: Fornecedor: Baldoni Materiais de Construção LTDA**

UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
UN	21	CONDULETE MULTIPLO ¾ SEM TAMPA	R\$11,19	R\$234,99
UN	21	TAMPA CONDULETE MULTIPLO 3/4	R\$3,54	R\$74,34
UN	31	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO X 3/4	R\$3,41	R\$105,71
UN	61	TAMPÃO CONDULETE CINZA 3/4	R\$0,40	R\$24,40
UN	24	ELETRODUTO 3/4 GALVANIZADO UMA PONTA ROSCA E OUTRA LUYA	R\$28,50	R\$684,00
UN	66	ABARÇADEIRA TIPO D ¾ GALVANIZADO	R\$2,94	R\$194,04
UN	88	PARAFUSO E BUXA 6 PHILIPS	R\$0,26	R\$22,88
UN	16	LUYA/EMENDA 3 / 4 GALVANIZADO SEM ROSCA COM PARAFUSO EM CADA PONTA	R\$4,30	R\$68,80
UN	23	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO 3 / 4	R\$3,78	R\$86,94
MT	40	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 1,5MM	R\$1,42	R\$56,40
UN	04	TOMADA EXTENSÃO FEMEA	R\$9,92	R\$39,68

**VALOR TOTAL R\$1.592,18**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **Fornecedor: Matheus Henrique da Silva**

<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
UN	04	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECÍFICO PARA CFTV	R\$549,00	R\$549,00
UN	03	DVR 8 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$990,00	R\$2.970,00
UN	01	DVR 4 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$690,00	R\$690,00
UN	19	CAMERAS FULL HD COM LED PARA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM COMPLETA ESCURIDÃO (MINIMO 1 LED)	R\$279,00	R\$5.301,00
UN	19	PARES DE BAULUM 1080P ATÉ 200 MTS	R\$48,00	R\$912,00
UN	19	CAIXA DE PROTEÇÃO PLASTICA	R\$13,00	R\$247,00
UN	03	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U	R\$280,00	R\$840,00
MT	845	CABO DE REDE 100% COBRE	R\$3,70	R\$3.126,50



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

		HOMOLOGADO ANATEL		
UN	04	FONTE 12V 10ª ANTI SURTO, ESTABILIZADA	R\$90,00	360,00
UN	04	FILTOR DE LINHA 5 TOMADAS	R\$42,00	R\$168,00
UN	16	CONECTOR RJ 45	R\$1,00	R\$16,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA APS	R\$2.400,00	R\$2.400,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA FARMACIA POPULAR	R\$980,00	R\$980,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DO PSF	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

**VALOR TOTAL R\$23.766,50**

### **TUBULAÇÕES**

UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
UN	21	CADULETE MULTIPLO ¾ SEM	R\$12,00	R\$252,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

		TAMPA		
UN	21	TAMPA CONDULETE MULTIPLO 3/4	R\$3,70	R\$77,70
UN	31	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO X 3/4	R\$3,50	R\$108,50
UN	61	TAMPÃO CONDULETE CINZA 3/4	R\$0,40	R\$24,40
UN	24	ELETRODUTO 3/4 GALVANIZADO UMA PONTA ROSCA E OUTRA LUVA	R\$32,00	R\$768,00
UN	66	ABARÇADEIRA TIPO D 3/4 GALVANIZADO	R\$3,50	R\$231,00
UN	88	PARAFUSO E BUXA 6 PHILIPS	R\$0,20	R\$17,60
UN	16	LUVA/EMENDA 3 / 4 GALVANIZADO SEM ROSCA COM PARAFUSO EM CADA PONTA	R\$4,40	R\$70,40
UN	23	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO 3 / 4	R\$4,00	R\$92,00
MT	40	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 1,5MM	R\$1,70	R\$68,00
UN	04	TOMADA EXTENSÃO FEMEA	R\$12,00	R\$48,00

**VALOR TOTAL R\$1.757,60**

**Fornecedor: AC System Comercio e Serviços de Tecnologia LTDA**

UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
----	------------	---------------	---------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

UN	04	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECÍFICO PARA CFTV	R\$589,00	R\$589,00
UN	03	DVR 8 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$999,00	R\$2.997,00
UN	01	DVR 4 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1	R\$789,00	R\$789,00
UN	19	CAMERAS FULL HD COM LED PARA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM COMPLETA ESCURIDÃO (MINIMO 1 LED)	R\$299,00	R\$5.681,00
UN	19	PARES DE BAULUM 1080P ATÉ 200 MTS	R\$50,00	R\$950,00
UN	19	CAIXA DE PROTEÇÃO PLASTICA	R\$14,00	R\$266,00
UN	03	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U	R\$291,00	R\$873,00
MT	845	CABO DE REDE 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL	R\$3,90	R\$3.295,50
UN	04	FONTE 12V 10ª ANTI SURTO,	R\$95,00	R\$380,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

		ESTABILIZADA		
UN	04	FILTOR DE LINHA 5 TOMADAS	R\$45,00	R\$180,00
UN	16	CONECTOR RJ 45	R\$1,00	R\$16,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR DA APS	R\$2.400,00	R\$2.400,00
UN	01	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DA FARMACIA POPULAR	R\$980,00	R\$980,00
01	UN	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO DO PSF	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
01	UN	INSTALAÇÃO DE CAMERA DE SEGURANÇA NO PREDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500

**VALOR TOTAL R\$24.296,50**

### **TUBULAÇÕES**

UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
UN	21	CADULETE MULTIPLO ¾ SEM TAMPA	R\$13,00	R\$273,00
UN	21	TAMPA CONDULETE MULTIPLO 3/4	R\$3,80	R\$79,80
UN	31	CONECTOR UNIDUT	R\$3,60	R\$111,60



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

		MULTIPLO X 3/4		
UN	61	TAMPÃO CONDULETE CINZA 3/4	R\$0,45	R\$27,45
UN	24	ELETRODUTO 3/4 GALVANIZADO UMA PONTA ROSCA E OUTRA LUVA	R\$34,00	R\$816,00
UN	66	ABARÇADEIRA TIPO D ¾ GALVANIZADO	R\$3,70	R\$244,20
UN	88	PARAFUSO E BUXA 6 PHILIPS	R\$0,22	R\$22,00
UN	16	LUVA/EMENDA 3 / 4 GALVANIZADO SEM ROSCA COM PARAFUSO EM CADA PONTA	R\$4,60	R\$73,60
UN	23	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO 3 / 4	R\$4,50	R\$103,50
MT	40	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 1,5MM	R\$1,90	R\$76,00
UN	04	TOMADA EXTENSÃO FEMEA	R\$13,00	R\$52,00

**VALOR TOTAL R\$1.879,15**

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor valor total orçado de R\$23.650,68 (vinte três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Pratinha, 15 de janeiro de 2024.

---

**Dionne Fernando Ferreira**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

---

**Arlene Aparecida da Silva**

---

**Vanessa Loren Alves**

---

**Regiane Aparecida da Silva**

### **ANEXO III**

#### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**1-ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde**

#### **2 – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### **3-DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:**

3.1- A contratação Empresa Especializada para instalação de câmeras de segurança, nas unidades de saúde do município.

##### **Saúde**

**615- 02.46.10.301.003520054.339030- MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA -PAB**

**621-02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39- MANUTENÇÃO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**

#### **4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

**4.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

**4.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

- 4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

### **5-RESULTADO PRETENDIDO:**

5.1- Pretende-se por meio de processo licitatório a contratação de Empresa para instalação de câmeras de segurança nas unidades de saúde do município com o objetivo de atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde

### **6-DO QUANTITATIVO:**

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UN	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECÍFICO PARA CFTV
02		UN	DVR 8 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1
03	01	UN	DVR 4 CANAIS 1080P GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSÃO H265+5 IN 1
04	19	UN	CAMERAS FULL HD COM LED PARA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM COMPLETA ESCURIDÃO (MINIMO 1 LED)
05	19	UN	PARES DE BAULUM 1080P ATÉ 200 MTS
06	19	UN	CAIXA DE PROTEÇÃO PLASTICA
07	04	UN	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

08	845	MT	CABO DE REDE 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL
09	04	UN	FONTE 12V 10ª ANTI SURTO, ESTABILIZADA
10	04	UN	FILTOR DE LINHA 5 TOMADAS
11	16	UN	CONECTOR RJ 45
12	04	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO

### **TUBULAÇÕES**

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	21	UN	CADULETE MULTIPLO ¾ SEM TAMPA
02	21	UN	TAMPA CONDULETE MULTIPLO 3/4
03	31	UN	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO X 3/4
04	61	UN	TAMPÃO CONDULETE CINZA 3/4
05	24	UN	ELETRODUTO 3/4 GALVANIZADO UMA PONTA ROSCA E OUTRA LUVA
06	66	UN	ABARÇADEIRA TIPO D ¾ GALVANIZADO
07	88	MT	PARAFUSO E BUXA 6 PHILIPS
08	16	UN	LUVA/EMENDA 3 / 4 GALVANIZADO SEM ROSCA COM PARAFUSO EM CADA PONTA
09	23	UN	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO 3 / 4
10	40	MTS	CABO DE ENERGIA FLEXIVEL 1,5MM
11	04	UN	TOMADA EXTENSÃO FEMEA

**6.1-** Os serviços, por sua essencialidade, serão contratados de forma imediata e em sua totalidade;

**6.2-** Analisadas as aquisições anteriores e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificaram-se que o modelo adotado é o que mais se adéqua as necessidades da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

- A) Dennis Donizete de Paula, CNPJ:27.202.524/0001-11, VALOR TOTAL R\$22.058,50( vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- B) MR Informática CNPJ: 36.146.012/0001-76, VALOR TOTAL R\$26.814,10 (vinte seis mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos);
- C) AC System Comercio e Serviços de Tecnologia LTDA, CNPJ:07.086.808/0001-82, VALOR TOTAL R\$23.955,65(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- D) Baldoni Materiais de Construção LTDA, CNPJ:46.828.111/0001-91, VALOR TOTAL R\$1.549,98(Hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos ).
- E) Matheus Humberto da Silva Rodrigues, CNPJ: 36.146.012./0001-76 , VALOR TOTAL R\$ 26.337,10( vinte seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

**OBS: A PROPOSTA FOI OBTIDA ATRAVÉS DE COTAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR ATUANTE NO MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, NÃO FORAM FEITAS COTAÇÕES ELETRONICAS DEVIDO A ESPECIFICIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.**

7.2- Diante do levantamento de mercado foi encontrado o menor valor total de R\$23.650,68 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

**Pratinha, 15 de janeiro de 2024.**

---

**Dionne Fernando Ferreira**

---

**Arlene Aparecida da Silva**

---

**Vanessa Loren Alves**

---

**Regiane Aparecida da Silva**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

### **ANEXO IV**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA – PREFEITURA MUNICIPAL E**

**MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ( ), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Pedro Paulo dos santos nº 45 – Centro – CEP: 38960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-24, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecci, nº 161, Bairro Centro, doravante denominado e de outro lado, a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº, Bairro, cidade , CEP , inscrita no CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr, portador do CPF nº e RG nº , resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório 05/2024 nº , Dispensa Eletrônica nº0 4/2024, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIO DE PRATINHA/MG**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº03/2024, Dispensa Eletrônica nº 02/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o preço proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

3.2 – Realizar os serviços conforme TR, dentro dos prazos e horários determinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

4.1 - O valor do Contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa com deslocamento, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

4.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

proposta, tendo como base a variação do IGPM (Índice geral de preços médios) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, relatório de adimplemento de encargos e toda a documentação elencada no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

5.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no TR e ETP no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O Contrato terá vigência por 12 meses, cujo início será contado da data de sua assinatura.

6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 - O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses;

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 07 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o solicitado no TR E ETP;

7.3 – Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

7.4- O recebimento do Serviço não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 615- 02.46.10.301.003520054.339030- MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB**

**621-02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39- MANUTENÇÃO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, no caso de constatação de erros ou necessidade de refazimento dos serviços a contratada deverá refazer sem a cobrança de adicionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um Fiscal, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substituto;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Prefeitura;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no TR/ETP;

10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

10.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no, ETP, TR e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

10.9 – Fica desde já designado como fiscal do contrato.;

Nome .....

CPF...

CARGO .....

TEL..

E-MAIL..

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.2 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualificada e que atenda as mesmas condições do TR/ETP;

12.2.3 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

12.2.4 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral;

12.2.5 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço;

12.2.6 - Arcar com todas as despesas de fornecimento, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita execução do objeto;

12.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

12.2.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

12.2.12 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.13 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.14 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;

12.2.15 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.2.16 - Apresentar sempre que solicitada a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.16.1 - Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

12.2.16.2 - Documentos pessoais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

12.2.16.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários:

- a) GEFIP/SEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/21;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 166 da Lei nº 14.133/21;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Prefeita Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo Art. 94 Inciso II, parágrafo único da Lei nº 14.133/23

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro. Cep: 38.960.000 Telefone: 34-3637-1220

E-mail: [pratinhacompras@terra.com.br](mailto:pratinhacompras@terra.com.br); CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pratinha Minas Gerais,        de    de 2024 .

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**John Wercollis de Moraes**

**Prefeito Municipal**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

IV